

Ata n.º 08

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA TRÊS DE ABRIL DE

DOIS MIL E VINTE E CINCO. -----

----- Aos **três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco**, no **Salão da Santa Casa da Misericórdia de Pavia**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Vereador Marco António Fortio Calhau** por motivos da sua vida profissional. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Eram **quinze horas**, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, iniciou a reunião agradecendo a todos os munícipes e às técnicas do Município pela sua presença. Referiu também a importância das reuniões de Câmara descentralizadas nas freguesias dando uma maior proximidade aos munícipes. -----

A Presidente de Câmara referiu que as comemorações do dia da árvore decorreram no dia 28 de março, devido ao mau tempo que se fez sentir no dia 21 de março, mencionando que foi um dia agradável e diferente com temas relacionados ao ambiente.-----

De seguida a **Presidente de Câmara** passou a palavra ao **Vereador Luís Branco** que colocou duas questões à senhora Presidente, referindo que seriam duas questões rápidas com respostas rápidas de sim ou não, ou eventualmente a Presidente poderia dar respostas mais extensas. A primeira questão foi a seguinte:” *Se os vereadores da CDU tiveram algum tipo de influência no procedimento concursal para Engenheiro Civil*”. A segunda questão: “*Se os vereadores da CDU*

tiveram algum tipo de influência no concurso público para o Gabinete técnico florestal". -----

A Presidente de Câmara respondeu em ambas as questões que não. -----

A Presidente de Câmara passou a palavra ao **Vereador Hugo Carreiras** que pediu a listagem de trabalhadores com indicação da afetação de serviços a que pertencem e a listagem dos prestadores de serviços. -----

A Presidente de Câmara informou que não tinha a informação disponibilizada no momento. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra e referiu que em relação à saúde a freguesia de Pavia está muito atrás das outras freguesias. Mais questionou sobre a transferência de competências entre as Juntas de freguesia e o Município de Mora se estão em funcionamento ou não. Lamentou ainda ver uma queimada a céu aberto realizado por funcionários públicos e questionou para quando a existência de um ecocentro em Pavia. -----

A **Presidente de Câmara** respondeu que em relação à saúde a competência não é do Município, mais informou que tem tido reuniões com o diretor clínico, de modo a que possam apoiar todos os utentes, e referiu que o nosso concelho tem uma população idosa e o sistema de saúde vai tentando aperfeiçoar-se porque este problema é um problema nacional não sendo só a nível concelhio. Mais informou também que está a decorrer um concurso público para colocação de médicos e prevê que em breve possamos ter um ou dois médicos. A Presidente esclareceu o Vereador Hugo e todos os munícipes que pretende melhorar os serviços de saúde no concelho de Mora. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra para questionar do porquê de em Pavia ainda não existir o balcão SNS 24 e estar-se a realizar consultas através

da Telemedicina e em Malarranha não haver este tipo de consultas. -----

A **Presidente de Câmara** respondeu que o Balcão SNS 24 ainda não foi aprovado por isso não pode. Mais informou que a Câmara Municipal tem disponibilizado, sempre que solicitado, apoio no transporte de munícipes da Malarranha até Pavia que necessitem de ir às consultas. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** questionou se na Malarranha há um espaço, porque é não é usado. -----

A **Presidente de Câmara** esclareceu que as entidades competentes já foram informadas da existência de tal espaço. Acrescentou que esta não é uma competência do Município, mas que é do seu interesse que seja resolvido rapidamente.

A **Presidente de Câmara** passou a palavra ao **Vereador António Ferreira** que cumprimentou todos os presentes e referiu que a transferência de competências entre as Juntas de Freguesia e o Município de Mora está a decorrer normalmente com os ajustamentos necessários a cada Junta de Freguesia. Mais informou de não ter conhecimento das queimadas realizadas a céu aberto na Freguesia de Pavia e que em relação ao ecocentro em Pavia, a Gesamb tem um ecocentro e que estão a utilizá-lo. Acrescentou que atualmente aguardam que o projeto do ecocentro que se encontra na Divisão de Obras e Urbanismo seja finalizado. ----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e apresentou uma proposta de alteração à ordem do dia e pediu que fosse votada no próprio dia, a proposta apresentada pelos vereadores da CDU, que referia ceder tolerância de ponto para todos os funcionários do Município de Mora na parte da tarde do próximo dia 17 de abril de 2025.-----

A Presidente de Câmara respondeu que concordava com a alteração da Ordem do dia e acrescentou o ponto 4.06 para ser votado no seguimento da presente

ordem do dia com a seguinte designação “Tolerância de ponto no dia 17 de abril no período da tarde aos funcionários do Município”. -----

A **Presidente da Câmara** continuou a reunião com aprovação da ata da reunião extraordinária de 19 de março de 2025 e a ata da reunião ordinária de 20 de março de 2025, as quais foram aprovadas por unanimidade. -----

----- Seguidamente a **Presidente da Câmara**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA "IMÓVEL, SITO EM RUA DE S.JOÃO, N.º 3, EM MORA" - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE OU ARRANJO ESTÉTICO - VISTORIA PRÉVIA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do pedido apresentado pela requerente, na qualidade de proprietária do prédio sito na Rua de São João, n.º 3, freguesia de Mora, inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 2243**,

referente a infiltrações de água provenientes do prédio vizinho, sito na Rua de São João, n.º 1, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1914, as quais contribuem para a degradação do imóvel e impedem a sua adequada utilização, propõe-se a realização de vistoria ao local. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a deliberação prevista no n.º 2 do artigo 89.º deve ser precedida de vistoria, a realizar por três técnicos nomeados pela câmara municipal, dois dos quais devem possuir habilitação legal para a elaboração de projeto na especialidade correspondente à obra em causa, nos termos do regime aplicável à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. -----

Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel, com a notificação prévia de ambos os proprietários. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra e referiu o seguinte: *“Analisando e conhecendo o imóvel, pergunto eu, porque é que é considerado casas degradadas? Se for a casa que estou a pensar, a casa não está degradada ou está a montante ou a jusante desta?”*.-----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e lembrou que mais uma vez e, de acordo com a solicitação dos vereadores da CDU em situações anteriores e semelhantes, não foi enviada fotografia do imóvel que evitaria este tipo de questões.

A **Presidente de Câmara** respondeu que não tinha os técnicos do serviço da Divisão de Obras e Urbanismo para prestar os esclarecimentos necessários. ----

O **Vereador Hugo Carreiras** pediu a palavra e solicitou que lhe enviassem toda a informação relativa a este ponto. -----

A **Presidente de Câmara** respondeu que vai pedir ao serviço da Divisão de Obras e Urbanismo que anexem uma fotografia e esclareceu que neste ponto vão votar a realização de uma vistoria. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** tomou a palavra e disse desconhecer o enquadramento desta casa degradada e por essa razão pede que lhe facultem dados. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com duas

abstenções dos Vereadores Hugo Carreiras (PS) e Luís Branco (CDU), com base no parecer técnico, que ao prédio em causa, seja feita uma vistoria para análise da situação de insegurança e insalubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético, com a notificação prévia de ambos os proprietários, de harmonia com a legislação constante no presente parecer. -----

Mais deliberou por unanimidade que a comissão de vistoria seja composta por 3 técnicos efetivos, Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, Arquiteto Vitor da Silva Mendes, Arquiteta Paisagista Lénia Maria Risso Branco e 1 técnico suplente, Carlos Alberto Dias Fragoso. -----

----- **Ponto um - dois: CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA "IMÓVEL, SITO NA RUA DO MUNICÍPIO N.º 27 E 29, EM MORA". - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE OU ARRANJO ESTÉTICO - VISTORIA PRÉVIA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do pedido apresentado pelo requerente, na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua do Município, n.º 31 e 33, freguesia de Mora, inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo 3147**, referente a infiltrações de água provenientes do prédio vizinho, sito na Rua do Município, n.º 27 e 29, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 145, as quais contribuem para a degradação do imóvel e impedem a sua adequada utilização, propõe-se a realização de vistoria ao local.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção

de más condições de segurança ou salubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a deliberação prevista no n.º 2 do artigo 89.º deve ser precedida de vistoria, a realizar por três técnicos nomeados pela câmara municipal, dois dos quais devem possuir habilitação legal para a elaboração de projeto na especialidade correspondente à obra em causa, nos termos do regime aplicável à qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. -----

Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel, com a notificação prévia de ambos os proprietários. -----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e mencionou que nesta documentação está a fotografia anexada e dessa forma não existe nada a questionar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com base no parecer técnico, que ao prédio em causa, seja feita uma vistoria para análise da situação de insegurança e insalubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético, com a notificação prévia de ambos os proprietários, de harmonia com a legislação constante no presente parecer. -----

Mais deliberou por unanimidade que a comissão de vistoria seja composta por 3 técnicos efetivos, Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, Arquiteto Vitor da Silva Mendes, Arquiteta Paisagista Lénia Maria Risso Branco e 1 técnico suplente, Carlos Alberto Dias Fragoso. -----

----- **Ponto um - três: LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA DAS SESMARIAS EM MORA REVERSÃO DO LOTE 5 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA "QUINTA DAS SESMARIAS" EM MORA:** Presente informação da Divisão de

Obras e Urbanismo informando e propondo o seguinte: -----

Proposta de Reversão de Lote – Quinta das Sesmarias -----

A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 31 de outubro de 2018, deliberou autorizar a alienação do lote n.º 5 do Loteamento Municipal da “Quinta das Sesmarias”, em Mora, a João Miguel Pereira Godinho, pelo valor de 7.639,00 €, com pagamento autorizado em quatro prestações de 1.909,75 €. -----

Por motivos de ordem pessoal, não se encontram reunidas as condições para avançar com a construção da habitação. Nesse sentido, o interessado manifesta a sua disponibilidade para devolver o lote à Câmara Municipal, nos termos do artigo 16.º do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais (em anexo à presente informação).-----

Tendo sido liquidadas as quatro prestações acordadas, o requerente solicita o reembolso do valor pago, no montante total de 7.639,00 €, a efetuar no ato de celebração da escritura de reversão do lote a favor da Câmara Municipal de Mora, não havendo lugar a qualquer pagamento adicional, conforme declaração também em anexo. -----

Considerando que até à presente data foram pagas quatro prestações, manifesta o seu interesse em receber o montante pago, cabendo ao João Miguel Pereira Godinho o montante de 7.639,00 €, no ato de assinatura da respetiva escritura de reversão a favor da Câmara Municipal de Mora, não havendo assim lugar à liquidação de mais quaisquer pagamentos, conforme declaração em anexo. Face ao exposto, somos a propor que a Câmara Municipal use o direito de preferência que lhe confere o artigo 16.º do regulamento supramencionado, mas ressarcindo o interessado do montante pago, a título de exceção, à semelhança e em conformidade com a resposta a pedidos similares. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade usar o direito de preferência, relativamente aos lotes n.º 5 do Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias em Mora, que lhe confere o artigo 16.º do regulamento supra-mencionado, mas ressarcindo o interessado do montante pago, a título de exceção, à semelhança e em conformidade com a resposta a pedidos similares. -----

----- Ponto um - quatro: "TRANSPORTUGAL MTB" - PROCESSO N.º DIV 46/2025 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E INFORMAÇÕES: Presente informação

da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Pedido de Autorização e Informações -----

Na sequência do pedido apresentado, por e-mail datado de 17 de março de 2025, relativo à realização do evento "TransPortugal MTB", a decorrer entre os dias 4 e 10 de maio de 2025, cumpre informar que, após análise da documentação anexa à presente informação, não se identificam impedimentos à realização do referido evento, desde que sejam integralmente cumpridos os requisitos definidos pela Guarda Nacional Republicana. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município, desde que sejam integralmente cumpridos os requisitos definidos pela Guarda Nacional Republicana. -----

----- **Ponto um - cinco: "RIDE ACROSS PORTUGAL" - PROCESSO N.º DIV**

47/2025 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E INFORMAÇÕES: Presente informação

da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Pedido de Autorização e Informações -----

Na sequência do pedido apresentado por e-mail datado de 17 de março de 2025, relativo à realização do evento "Ride Across Portugal", a decorrer entre os dias 12 e 17 de maio de 2025, cumpre informar que, após análise da documentação anexa à presente informação, não se identificam impedimentos à realização do referido evento, desde que sejam integralmente cumpridos os requisitos definidos pela Guarda Nacional Republicana. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município. -----

Mais se propõe que a certidão da deliberação seja remetida, por correio eletrónico, para o contacto enviado. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, declarando não haver inconveniente na passagem dos participantes pelos percursos sob jurisdição municipal, nomeadamente estradas e caminhos sob tutela do Município, desde que sejam integralmente cumpridos os requisitos definidos pela Guarda Nacional Republicana. -----

----- **Ponto um - seis: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT**

43/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de uma certidão

de isenção de licença de utilização para o prédio sito na Rua Fernando de Sousa, n.º 6, freguesia de Pavia. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 128/19870310 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 47 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: -----

a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;-----

b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida); -----

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida). -----

Na ausência destes elementos, o requerente poderá apresentar declarações, sob compromisso de honra, de três pessoas que atestem a antiguidade da construção e a manutenção da sua configuração original, nos termos do parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

a) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----

b) Certidão predial e caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na matriz remonta a 1978; -----

c) Fotocópia da escritura de compra e venda, registada no Cartório Notarial de Mora, datada de 8 de abril de 1987, aonde consta a seguinte informação que se transcreve "exibiram a caderneta predial atualizada emitida pela Repartição de Finanças de Mora em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, não sendo necessária licença de habitação em virtude da data da sua inscrição na matriz". -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção foi edificada antes de 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, se assim o entender, no sentido de aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- Ponto um - sete: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT

2/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de uma certidão de

isenção de licença de utilização para o prédio sito na Rua Nova, n.º 12, freguesia de Pavia. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 771/20010321 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 761 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida). -----

Na impossibilidade de apresentação dos documentos referidos, pode o requerente apresentar declarações, sob compromisso de honra, de três pessoas que confirmem a antiguidade da construção e a manutenção da sua configuração original, nos termos do parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, foram juntos os seguintes documentos: -----

a) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----

b) Certidão predial e caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na matriz remonta a 1970; -----

c) Declarações sob compromisso de honra de três pessoas, atestando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme previsto no parecer jurídico supracitado. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- Ponto um - oito: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 3/2025:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de proprietário, solicita a emissão de uma certidão de isenção de licença de utilização para o prédio sito na Rua de São Paulo, n.º 21 e 23, freguesia de Pavia. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 388/19911218 e inscrito na matriz predial urbana

sob o **artigo 824** da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (caso não existam outros documentos que comprovem a existência do imóvel à data referida). -----

Na impossibilidade de apresentação dos documentos referidos, pode o requerente apresentar declarações, sob compromisso de honra, de três pessoas que confirmem a antiguidade da construção e a manutenção da sua configuração original, nos termos do parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, foram juntos os seguintes documentos: -----

- a) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Certidão predial e caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na

matriz remonta a 1970; -----

c) Declarações sob compromisso de honra de três pessoas, atestando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme previsto no parecer jurídico supracitado. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- Ponto um - nove: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT

15/2025: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o requerente, na qualidade de proprietário, solicitando a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa à edificação implantada no prédio misto sito na Courela da Boa Vista, Malarranha, freguesia de Pavia. -----

O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 975/20080826, sendo a parte rústica inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 62 da secção CC e a parte urbana inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 335, ambos da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que fora do perímetro urbano e fora das zonas rurais de proteção da sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados;-----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);-----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta destes elementos, poderão ser aceites declarações, sob compromisso de honra, de três testemunhas, atestando a antiguidade da construção e a manutenção da sua configuração original, conforme parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município. -----

O requerente juntou, para fundamentar o pedido, os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Cadernetas prediais rústica e urbana da Autoridade Tributária e Aduaneira (a urbana com inscrição matricial desde 1970); -----
- c) Extrato digital autenticado de fotografia aérea de 1980 (Coordenadas PT-TM06/ETRS89), com Licença de Utilização GLU0315-20, emitido pela Direção-

Geral do Território. -----

Atendendo a que os elementos apresentados comprovam que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, e que não era exigível, à data, licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, se assim o entender, no sentido de aprovar a emissão da certidão de isenção, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: AUDITORIA DE REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CASA DE CAMPO - MONTE DOS SEIS IRMÃOS:** Presente informação do **Serviço dos Núcleos Museológicos** informando que para os devidos efeitos, junto se anexa relatório da auditoria de revisão de classificação efetuada ao empreendedorismo turístico “Monte dos Seis Irmãos”, situado em Pavia. -----

De acordo com o teor do relatório, propõe-se manter a classificação de casa de campo vistoriada, com as seguintes capacidades máximas: 8 unidades de alojamento (quartos duplos) e 16 camas fixas. -----

Propõe-se, também, dar conhecimento do resultado ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos. -----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e referiu que verificou no relatório da

auditoria a existência de três não conformidades e questionou se havia sido dado algum prazo ao requerente para repor estas três situações.-----

A **Presidente de Câmara** esclareceu que tinha sido dado um prazo ao requerente para repor as situações e informou que a técnica já tinha ido ao local e que estava tudo a ser resolvido.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manter a classificação de casa de campo vistoriada, com as seguintes capacidades máximas: 8 unidades de alojamento (quartos duplos) e 16 camas fixas. -----

Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento do resultado ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos. -----

----- **Ponto dois - dois: CONTRATO PROGRAMA - NÚCLEO DOS AMIGOS**

DO CONCELHO DE MORA: Presente Informação da **Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação do Núcleo dos Amigos do Concelho de Mora no âmbito do Plano de Atividades para 2025, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, estabelece que a atribuição do apoio carece de deliberação da Câmara Municipal; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Núcleo dos Amigos do Concelho de Mora, no valor de 750.00€ para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por

reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

1. Atribuir um apoio financeiro à Associação Núcleo dos Amigos do Concelho de Mora, no valor de 750.00€ para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

----- **Ponto dois - três: CONTRATO PROGRAMA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE BROTAS "OS LAGARTOS"**: Presente informação da **Unidade do Desenvolvimento Económico e Turismo**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos” no âmbito do Plano de Atividades para 2025, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, estabelece que a atribuição do apoio carece de deliberação da Câmara Municipal; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”, no valor de 7.600.00€ para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A **Presidente de Câmara** passou a palavra ao **Vereador António Ferreira** que

informou que reuniu com a Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos” e que estes lhe explicaram o investimento que pretendiam efetuar na Festa das Brotas no seu 20.º aniversário sendo necessário a compra de mais material e equipamento, precisando de um aumento nas verbas para fazer face às despesas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com a presente proposta, o seguinte: -----

1. Atribuir um apoio financeiro à Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos”, no valor de 7.600.00€ para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025; -----

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.313.321,76 €**, **três milhões, trezentos e treze mil, trezentos e vinte e um euros e setenta e seis cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **91.570,53 €**, **noventa e um mil quinhentos e setenta euros e cinquenta e três cêntimos**.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS - MARÇO DE 2025: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento em reunião ordinária, a listagem dos pagamentos efetuados no mês de Março de 2025. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO:** Presente informação da **Subunidade Administrativa** informando da carta emitida pela firma Limpezas em Família, a solicitar a restituição do valor pago a título de caução quando celebrado o contrato de arrendamento da loja nº. 8 do Mercado Municipal de Mora. - Informo que, a referida firma desistiu da loja a 20 de fevereiro de 2025. ----- Anexa-se à presente informação, comprovativo do pagamento da referida caução no valor de 30,00€. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade restituir a referida caução.

----- **Ponto três - quatro: PROTOCOLO DE SERVIÇO DE CONETIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA PELA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AO MUNICÍPIO DE MORA:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, constituiu o grupo de projeto denominado "Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública" (CTIC) para elaborar a Estratégia TIC 2020; -----

b) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos - integração e interoperabilidade; inovação e competitividade e partilha de recursos - que consagram doze medidas concretas; -----

c) Encontra-se previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III - Partilha de recursos,

Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, implementar rede comum de comunicações multisserviços e definir e implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC permitirá reduzir a despesa em novas infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho; -----

d) A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela SGMAI; -----

e) No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGMAI disponibiliza, através RNSI, a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet;

f) Se trata de um serviço disponibilizado pela SGMAI sem custos para os municípios, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial

relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança e onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades; -----

g) A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGMAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI. -----

h) A 9 de abril de 2019 foi celebrado um contrato por um prazo de 5 (cinco) anos entre a SGMAI e a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato 42/2019); -----

i) Entre os vários serviços adjudicados no âmbito do mencionado contrato está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso dos municípios à RNSI; -----

j) O presente protocolo visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, de forma a que os municípios possam estar interligados à RNSI. -----

Propõe-se, para deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal, o Protocolo de serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Mora, anexo ao presente agendamento. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Mora, anexo ao presente agendamento. -----

Ponto três - cinco: HASTA PÚBLICA - BAR DO PARQUE ECOLÓGICO DO GAMEIRO - NÃO ADJUDICAÇÃO: Presente informação do **Serviço de Contratação Pública**, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

Veio o Senhor Tiago Miguel Prates Florindo, em sede de audiência prévia, solicitar esclarecimentos relativamente ao critério de adjudicação referido no edital e na cláusula 3ª do programa da hasta pública, O concorrente questionou, igualmente, que a legislação aplicável deveria ser disponibilizada todos os interessados; -----

Também, o Senhor Heleno Candeias manifestou ter dúvidas quanto à realização da praça face à sua interpretação da cláusula 3ª do programa da hasta pública; -

O Júri, após análise relativamente às questões suscitadas, verificou que o edital e o programa da hasta pública não foram suficientemente explícitos, existindo omissões e divergências que geram interpretações ambíguas, considerando ainda que uma revisão detalhada das cláusulas em questão, garante um processo mais justo, evitando interpretações subjetivas e garante de uma maior clareza na sua interpretação, visando assegurar que todos os interessados possam participar em condições de igualdade e com pleno conhecimento das exigências do processo. -----

Assim face ao exposto: -----

O Júri propõe a anulação do procedimento em virtude do mesmo conter erros e omissões. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta proceder à anulação do procedimento em virtude do mesmo conter erros e omissões. -----

Ponto três - seis: PROCEDIMENTO - ARRENDAMENTO BAR DO PARQUE

ECOLÓGICO DO GAMEIRO: Presente informação do Serviço de Contratação Pública, informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A anterior procedimento foi anulada devido às omissões e divergências entre o programa da hasta pública e o respetivo edital, o que gerou interpretações ambíguas. -----

2. A ampla liberdade contratual consagrada no Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, nas disposições aplicáveis do Código Civil e no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação; -----

3. Que o arrendamento deste espaço irá dinamizar o próprio equipamento municipal onde este se insere, além de promover a criação de emprego; -----

Propõe-se à Câmara Municipal de Mora, ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais aprovado e publicado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

a. O arrendamento do imóvel municipal, em conformidade com o NRAU, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, nas disposições aplicáveis do Código Civil e no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, com as necessárias adaptações, destinado à atividade de venda de bebidas, sito: -----

- Parque Ecológico do Gameiro, na freguesia de Cabeção - Bar do parque Ecológico do Gameiro. -----

b. Aprovar a abertura do procedimento; -----

c. Aprovar as peças do procedimento, Caderno de Encargos, Programa do Procedimento, Edital, respetivos anexos e minuta do contrato; -----

d. Constituir a comissão de avaliação com a seguinte constituição: -----

Efetivos: -----

Presidente: Maria Isabel Pereira Garcia; -----

Vogal: Rui Manuel Ventura Fortio (substitui o presidente nas suas ausências); --

Vogal: José Joaquim Marques Ramalho; -----

Suplentes: -----

Vogal: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino; -----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

e. Delegação da instrução do procedimento na Comissão de Avaliação. -----

O Vereador Luís Branco tomou a palavra e referiu que este caderno de encargos foi alterado em parte para que o procedimento possa decorrer com normalidade.

A Câmara Municipal de Mora, ao abrigo do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais aprovado e publicado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a. O arrendamento do imóvel municipal, em conformidade com o NRAU, aprovado pela Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, nas disposições aplicáveis do Código Civil e no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, com as necessárias adaptações, destinado à atividade de venda de bebidas, sito: -----

- Parque Ecológico do Gameiro, na freguesia de Cabeção - Bar do parque Ecológico do Gameiro. -----

b. Aprovar a abertura do procedimento; -----

c. Aprovar as peças do procedimento, Caderno de Encargos, Programa do Procedimento, Edital, respetivos anexos e minuta do contrato; -----

d. Constituir a comissão de avaliação com a seguinte constituição: -----

Efetivos: -----

Presidente: Maria Isabel Pereira Garcia; -----

Vogal: Rui Manuel Ventura Fortio (substitui o presidente nas suas ausências); -----

Vogal: José Joaquim Marques Ramalho; -----

Suplentes: -----

Vogal: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino; -----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço. -----

e. Delegação da instrução do procedimento na Comissão de Avaliação. ----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

O **Vereador Luís Branco** solicitou nos despachos de adjudicação dos prestadores de serviços venha mencionado o prazo dessa mesma prestação de serviço, porque diz não se entende se os valores vão ser pagos num mês ou em seis meses ou por quanto tempo mais. Continuou e questionou o seguinte: “*O porquê da não adjudicação do contrato da Etar de Mora?*” -----

O **Vereador Hugo Carreiras** tomou a palavra e mencionou que os despachos tinham sido enviados em dois ficheiros diferentes. -----

A **Presidente de Câmara** informou que enviará toda a informação solicitada. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E ORBITUR - INTERCÂMBIO DE TURISMO, S.A.:** Presente informa-

ção do **Gabinete de Apoio à Presidência** informando e propondo o seguinte: ---

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora tem estabelecido protocolos de parceria com entidades através da atribuição de descontos na aquisição de bilhetes no Museu interativo do Megalitismo e Fluviário de Mora; -----

b. A empresa Orbitur-Intercâmbio de Turismo, S.A estabeleceu contactos com a Câmara Municipal com o objetivo de outorgar um Protocolo de Parceria nesses exatos termos; -----

Pelas razões supramencionadas, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente delibere aprovar a celebração do Protocolo de Parceria entre Município de Mora e Orbitur-Intercâmbio de Turismo, S.A, nos exatos termos da minuta que se anexa à Presente informação. -----

O **Vereador António Ferreira** tomou a palavra e explicou que o protocolo com a Orbitur atribuí um desconto de dez por cento na aquisição de bilhetes do Museu Interativo do Megalitismo e do Fluviário de Mora. -----

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente deliberou por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Parceria entre Município de Mora e Orbitur-Intercâmbio de Turismo, S.A, nos exatos termos da minuta que se anexa à presente informação. -----

----- **Ponto quatro - três: CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MORA PARA APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE SISTEMA SONORO PARA A IGREJA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à**

Presidência informando que do contrato-programa que estabelece os termos do apoio financeiro a atribuir pela autarquia à **Fábrica da Igreja Paroquial de Mora** para apoio financeiro à aquisição e instalação de sistema sonoro para a **Igreja de**

Nossa Senhora da Graça. -----

O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o apoio financeiro no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) e a minuta de contrato programa entre o Município de Mora e a Fábrica da Igreja Paroquial de Mora para o apoio financeiro à aquisição e instalação de sistema sonoro para a Igreja de Nossa Senhora da Graça, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) e a minuta de contrato programa entre o Município de Mora e a Fábrica da Igreja Paroquial de Mora para o apoio financeiro à aquisição e instalação de sistema sonoro para a Igreja de Nossa Senhora da Graça, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - quatro: RELATÓRIO DO ESTATUTO DO DIREITO DE**

OPOSIÇÃO 2024: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência** informando e propondo o seguinte: -----

De acordo com o consagrado no n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. -----

Presente para aprovação, a proposta da Presidente da Câmara Municipal, do Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição relativo ao ano 2024. ----
Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição do ano 2024, devendo o mesmo ser enviado, à Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição, devendo ainda ser disponibilizado no sítio institucional do município na internet. -----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e referiu que não era uma questão que ia colocar, mas que vários termos escritos no relatório lhe suscitaram dúvidas, porque os pedidos que solicitam nem todos são cumpridos, e que deveriam melhorar esta parte e concluí que a CDU vai abster-se neste ponto. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com duas abstenções dos Vereadores Hugo Carreiras (PS) e Luís Branco (CDU), aprovar o Relatório de Avaliação do Estatuto de Direito de Oposição do ano 2024, devendo o mesmo ser enviado, à Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição, devendo ainda ser disponibilizado no sítio institucional do município na internet. -----

----- **Ponto quatro - cinco: ACORDO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM A UNIVERSIDADE DE ÉVORA:** Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Câmara Municipal de Mora tem vindo a receber, ao longo dos anos, nos serviços municipais, um conjunto de estagiários das mais diversas Escolas e Universidades do País; -----

b. A Universidade de Évora propôs à Câmara Municipal de Mora a receção de um estagiário na área da Ciência e Tecnologia Animal no Fluvial de Mora; -----

d. A presente relação de cooperação não traz qualquer encargo financeiro para o Município de Mora, mas tão somente benefícios, tais como a captação de jovens e o enriquecimento da equipa que presta serviço no Fluviário de Mora; -----
Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente, aprovar a assinatura do acordo de estágio curricular a estabelecer com a Universidade de Évora, para a receção de um estagiário na área da Ciência e Tecnologia Animal no Fluviário de Mora. -----

O **Vereador António Ferreira** tomou a palavra e informou que recebem muitos pedidos de estágio e que considerou ser bom para manter contactos com a Universidade de Évora e será bom também para a marca do Fluviário de Mora. -----

A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente, aprovar a assinatura do acordo de estágio curricular a estabelecer com a Universidade de Évora, para a receção de um estagiário na área da Ciência e Tecnologia Animal no Fluviário de Mora. -----

----- **Ponto quatro - seis: TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 17 DE ABRIL NA PARTE DA TARDE AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO:** O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e apresentou uma proposta de alteração à ordem do dia e pediu que fosse votada no próprio dia, a proposta apresentada pelos vereadores da CDU, que referia ceder tolerância de ponto para todos os funcionários do Município de Mora na parte da tarde do próximo dia 17 de abril de 2025. -----
Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

Munícipe 1 – Questionou para quando estava prevista a instalação de fibra ótica? Informou que o próprio tinha internet móvel que lhe era suficiente, mas em Malaranha e noutros locais já não é assim.-----

A **Presidente de Câmara** respondeu que já tinham sido definido as zonas brancas e a informação de que dispõem atualmente é que o concurso vai ser célere.

O **Vereador António Ferreira** informou que reuniram com uma empresa que instala fibra ótica, mas ainda aguardam respostas. -----

Munícipe 1 – Expõe uma outra situação onde mostrou um vídeo que comprovava que no estacionamento em Pavia a seis metros da sua casa, estava estacionado um camião frigorífico a fazer muito barulho durante a noite, que lhe perturbava o sono a si e aos restantes moradores que ali vivem, esclarecendo que não conseguem dormir há já quatro anos. Informou que o placard de estacionamento proibido existente neste estacionamento é constantemente retirado por uma pessoa. Informou também que a colocação deste placard não prejudica o comércio local porque o estacionamento proibido foi pedido só a partir da meia-noite até às seis horas da manhã. Considerou que esta situação deve ser resolvida e é uma falta de respeito pelos munícipes e referiu que sempre que retiram o placard deve ser participado à Guarda Nacional Republicana. -----

A **Presidente de Câmara** informou que vai resolver a situação com o Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

Munícipe 1 – Sugeriu que realizassem novamente o evento nos Cromeleques das Fontainhas, que não se realizou o ano passado e atraía muitas pessoas ao local. Mais questionou se existia alguma periodicidade para levar os monos que estão nas ruas, pois considera não ser bonito vê-los nas ruas. Referiu que a queimada não era só naquele dia mas que se verificava há vários dias. -----

A **Presidente de Câmara** respondeu que os monos não têm prazos definidos para serem retirados e disse que vai averiguar tudo junto do engenheiro do ambiente relativamente à queimada. -----

Munícipe 1 referiu que para a placa do estacionamento seja visível para todos, que não colocassem parafusos porque assim facilmente seriam retirados. -----

Munícipe 2 questionou se a Presidente tinha alguma informação sobre a falta de pagamento de dois dias que efetuou a mais durante o programa de vigilância das florestas. -----

A **Presidente de Câmara** explicou que o Município de Mora tinha recrutado os jovens e julgava estar resolvida todas as questões relacionados com o pagamento. -----

Munícipe 2 esclareceu dando o exemplo do seu filho que tinha recebido pelo tempo que lhe estava destinado a cumprir, mas posteriormente fizeram mais dois dias que não estavam planeados e o pagamento a que se refere são estes dois dias.-----

A **Presidente de Câmara** respondeu que vai clarificar toda esta situação para que possa informar futuramente. -----

Munícipe 1 questionou qual o ponto de situação para criação de um espaço de arqueologia em Pavia, recordando que este tema é discutido há mais de vinte anos. Disse que o valor que estima para a concretização deste espaço ronda os duzentos e cinquenta mil euros. Referiu também que em toda a localidade encontra história, só não têm um espaço e que deveria ser elaborado agora enquanto têm pessoas. Concluí explicando que num orçamento de quatro milhões de euros seria utilizada uma ínfima parte do orçamento para a realização deste espaço. --

A **Presidente de Câmara** explicou que a casa que tem essa finalidade ainda não

foi doada à Junta de Freguesia de Pavia. De momento têm um espaço que está protocolado entre a Santa Casa da Misericórdia de Pavia e a Junta de Freguesia de Pavia estando este espaço cedido à Junta de Freguesia de Pavia para realizar atividades neste âmbito.-----

Munícipe 1 reforçou que seria utilizado um valor reduzido no orçamento para ter este espaço e que há vinte e cinco anos que este assunto é discutido e a resposta é sistematicamente a mesma.-----

A **Presidente da Câmara** respondeu que só pode responder pelos últimos três anos.-----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, a **Senhora Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 15 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta.-----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, a lavrei, subscrevo e assino.----

